

## CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE

### TERMO DE CONDIÇÕES E USO

#### 1 OBJETIVO

- 1.1 Apresentar as condições para prestação do serviço de distribuição de encomendas na CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE.

#### 2 DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1 **CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE:** equipamento padronizado de autoatendimento que viabiliza a entrega de pacotes registrados ou simples e envelopes registrados, sem que haja necessidade da presença do cliente ou preposto no ato da entrega do objeto.

- 2.1.1 A CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE não substitui a caixa de correspondência na entrega de objetos simples (sem número de registro) em formato envelope.

#### 3 OBJETOS PASSÍVEIS DE ENTREGA

- 3.1 A CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE pode ser utilizada para os seguintes objetos:

- Pacotes e envelopes registrados:

Exemplos: Encomendas Nacionais - SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC, Remessa Econômica, Remessa Expressa e Encomendas Internacionais - encomenda até 2kg -Prime (Prefixo "L")

- Pacotes simples (sem número de registro)

Exemplos: impressos volumosos, Objetos internacionais – Pequena Encomenda sem Registro

#### 4 OBJETOS NÃO PASSÍVEIS DE ENTREGA

- 4.1 Objetos com os serviços adicionais Mão Própria, Aviso de Recebimento ou Devolução de Documentos.
- 4.2 Objetos cujo serviço requeira obrigatoriamente a presença de um recebedor para efetivação da entrega.
- 4.3 Objetos simples (sem número de registro) em formato envelope.

#### 5 CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

- 5.1 A entrega por meio da CAIXA DE CORREIO INTELIGENTE será realizada exclusivamente em condomínios residenciais que não possuam preposto para recebimento dos objetos.

- 5.1.1 Conforme Art. 22 da Lei 6538/78, os responsáveis pelos edifícios, sejam os administradores, os gerentes, os porteiros, zeladores ou empregados são considerados prepostos credenciados a receber objetos endereçados a qualquer de suas unidades.
- 5.2 Os objetos serão entregues apenas em equipamentos localizados na área de abrangência do serviço detalhada no Portal Correios.
- 5.3 O equipamento deve estar instalado no condomínio de forma a permitir o livre acesso do carteiro.
- 5.4 Os objetos serão considerados como entregues quando depositados pelo carteiro no equipamento.
- 5.5 Recomendamos a utilização de CFTV para monitoramento do equipamento, se disponível no Condomínio.
- 5.6 Os condomínios interessados deverão adquirir as caixas postais automatizadas diretamente de fornecedores previamente certificados, conforme lista disponibilizada no Portal Correios.
- 5.7 Todos os processos de venda, instalação, manutenção e suporte são de responsabilidade dos fornecedores e as condições devem ser negociadas diretamente com os condomínios interessados.
- 5.8 O responsável pelo condomínio deverá comunicar a instalação do equipamento à unidade operacional dos Correios conforme lista disponível no Portal Correios.
- 5.9 Os objetos serão entregues apenas em equipamentos que estejam em conformidade com a descrição técnica disponibilizada pelos Correios.
- 5.10 Se os equipamentos estiverem em desconformidade com a descrição técnica, a tentativa de entrega sem sucesso será contabilizada por motivo de não atendimento ao carteiro.
- 5.11 Eventuais ocorrências de extravio ou avaria das encomendas após depósito pelos Correios são de responsabilidade do condomínio ou seu fornecedor.
- 5.12 As caixas postais automatizadas deverão assegurar a integridade dos objetos armazenados, sendo de responsabilidade dos fornecedores qualquer avaria causada às encomendas e seu conteúdo.
- 5.13 A retirada periódica das encomendas no equipamento é responsabilidade do condomínio e de seus moradores, de forma a contribuir para que sempre haja compartimentos vazios disponíveis para depósito de objetos pelos carteiros.
- 5.14 Serão contabilizados como tentativas de entrega sem sucesso os casos em que houver indisponibilidade de compartimentos ou compartimentos incompatíveis com os objetos destinados ao condomínio ou equipamento inoperante.
- 5.14.1 Nos casos acima serão consideradas até 3(três) tentativas de entrega conforme o serviço do objeto contratado.

5.15 Os objetos que ultrapassarem as medidas dos compartimentos serão disponibilizados para retirada na unidade dos Correios mais próxima do condomínio.

5.15.1 Nesses casos os Correios emitirão um aviso de chegada a ser entregue no endereço do destinatário com indicação da unidade na qual o objeto deverá ser retirado pelo destinatário.

5.16 O controle de acesso de usuários deverá ser implementado pelos fornecedores conforme descrição técnica, sendo de responsabilidade dos fornecedores assegurar a correta e inequívoca vinculação dos usuários com suas respectivas unidades habitacionais.

5.17 Conforme descrição técnica, os equipamentos deverão registrar e armazenar o histórico de eventos e acessos ao sistema, sendo que os dados poderão ser utilizados pelos Correios para análise, quando necessário.

\* \* \* \* \*